

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC

Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMAC

CÂMARA TÉCNICA DA BACIA DRENANTE ÀS LAGOAS COSTEIRAS

Ata da 74ª Reunião Ordinária de 24/06/2015

Às dez horas e trinta minutos, do dia 24 de junho de dois mil e quinze, no Centro Administrativo São Sebastião - CASS, sede da Prefeitura do Rio de Janeiro sito à Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Cidade Nova, na sala de reuniões do CONSEMAC/12º andar – Rio de Janeiro/RJ. Realizou-se a 74ª reunião da Câmara Técnica da Bacia Drenante às Lagoas Costeiras (CTBDLC) do CONSEMAC.

A representante Christiane Bernardo da OAB/Barra da Tijuca, os representantes Luiz Eduardo Santos, da SMU e Felipe da Costa Brasil do CREA/RJ, bem como, o representante Maurício Soares do INEA justificaram as suas ausências.

A reunião foi coordenada pelo Sr. David Zee, representante da CÂMARA COMUNITÁRIA DA BARRA DA TIJUCA - CCBT e contou com a presença de **outros 7 membros e/ou respectivos suplentes:** Alexandre De Bonis e Anna Saramago representantes da SMAC/CRH; Mônica Montenegro e Ana Lúcia Santoro representantes da Rio Águas/SMAR; Sandra Beltrão da OAB/Barra; Mauro Pimentel, representando a CEDAE e como convidado: Sergio Andrade da AMAR.

A reunião teve início com os esclarecimentos do coordenador sobre as ações dos MP estadual e federal quanto à situação do Projeto de Dragagem das Lagoas Costeiras, que até o momento, não teve a respectiva liberação para as obras.

O Documento de “Recomendações para a Recuperação Ambiental do Sistema Lagunar de Jacarepaguá” realizado por essa CT foi apresentado pelo coordenador David Zee, em caráter informativo, na reunião ordinária do CONSEMAC, no dia 9/6, no CASS da Prefeitura do Rio.

O mesmo será transformado numa “Indicação CONSEMAC”, decisão debatida e acordada na presente reunião. Uma primeira Minuta foi elaborada e preliminarmente analisada pelos presentes. A sugestão do CONSEMAC de transformar esse Documento num parecer técnico foi rejeitada por unanimidade, baseando-se na justificativa apresentada pelo representante do CREA/RJ Felipe Brasil e corroborada pela CT, a saber: “...O Parecer técnico é um documento técnico com base em um caso concreto e levantamento de dados técnicos, e portanto esta associado a um ou mais registro Profissional (Habilitado para

o exercício legal da Profissão) de um órgão público, profissional liberal e/ou responsável técnico por uma pessoa jurídica, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) do (s) Conselho (s) Profissionais(s) de seu (s) autores. Como este é um documento de "recomendações", tendo vários autores (incluindo alguns que já não se encontram mais no CONSEMAC), de várias formações e representando uma Câmara Técnica Multidisciplinar, para um conjunto de atividades técnicas a serem executadas por empresa especializada, seguindo um projeto aprovado e licenciado pelos órgãos competentes, com os respectivos profissionais e ARTs, e também com referência a um TAC do INEA-SEA-MPE,RJ.

Acredito que o documento deve continuar sendo uma lista de "Recomendações Técnicas" e não um Parecer, a ser utilizada como referência pelos órgãos competentes, licenciadores e fiscalizadores durante as etapas de execução das atividades de dragagem. “

Finalmente, a palavra foi, então, concedida aqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 11:30h.

Em, 24/06/2015.

Anna Saramago

Suplente do representante Alexandre De Bonis – SMAC/CRH

Próxima reunião: dia 29/07/2015

Pauta: Avaliação final e aprovação pelos representantes da CTBDLC da Indicação CONSEMAC (relatório de “Recomendações para a Recuperação Ambiental do Sistema Lagunar de Jacarepaguá” ” e,

Discussão sobre o crescimento de ocupações irregulares na cidade do Rio de Janeiro, com informes atualizados da SMU, conforme sugerido na 73ª Reunião.